**COMPETÊNCIAS PREVISTAS**

*Abaixo seguem as Competências Previstas relativas à gestão do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, conforme consta na Cláusula Segunda do 12º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº. 024/2012, período de vigência 01º de fevereiro de 2020 a 12 de março de 2020:*

2.1. O PARCEIRO PRIVADO deverá empreender meios próprios permitidos em seu Regulamento de Contratação de Bens e Serviços para dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, em quantitativo compatível para o perfil da Unidade de Saúde e os serviços a serem prestados, devendo obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as resoluções dos Conselhos Profissionais;

2.2. A atividade deverá ser coordenada por um responsável técnico, médico, com registro no respectivo Conselho de Classe;

2.3. Para a execução dos serviços de Imagem, o mesmo deverá ser definido por meio de rotinas administrativas de funcionamento, protocolos de diagnóstico atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico pela atividade, devendo abordar todos os processos envolvidos no diagnóstico, que contemplem os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos;

2.4. O PARCEIRO PRIVADO adotará ou permitirá a adoção de sistema eletrônico, com as informações completas dos exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento, ou assinadas digitalmente, em conformidade com a legislação vigente. Os laudos deverão estar devidamente armazenados com backup e transferidos online para a Unidade Solicitante devendo, para tanto, serem assegurados todos os meios necessários quanto a rede de Informática, sistemas e programas, com o encaminhamento dos relatórios para a SES/GO.

2.5. O PARCEIRO PRIVADO compromete-se a estabelecer um serviço de imagem que digitalize todas as imagens geradas nos serviços de radiologia;

2.6. O PARCEIRO PRIVADO deverá manter os servidores estatutários anteriormente cedidos para a FIDI, respeitando as normas e fundamentos estabelecidos em seu Contrato de Gestão para esta categoria profissional.

Nota: Demais cláusulas e particularidades podem ser verificadas nos Termos Aditivos ao Contrato de Gestão 024/2012 – SES/ IDTECH em: [12º TERMO ADITIVO – HOSPITAL ESTADUAL DR. ALBERTO RASSI - HGG](file:///Z%3A%5CFirmados%5CContratos%20com%20o%20Estado%20de%20Goias%5CHospital%20Alberto%20Rassi%20HGG%5C02%20Informacoes%20Gerais%5C2%20Contrato%20de%20Gestao%5CContrato%20de%20Gest%C3%A3o%20n%2024-12%2012%C2%BA%20Termo%20Aditivo.pdf)